



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.724, DE 10 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 7º DA LEI Nº 6.271, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Projeto de Lei nº 65/2019, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica incluído o parágrafo único ao art. 7º, da Lei nº 6.721, de 26 de abril de 2019, que "*Institui o Programa Birigui Integral e dá outras providências*", que passará a ter a seguinte redação:

"ART. 7º. . . .

.

'PARÁGRAFO ÚNICO. *Os horários de realização do Programa Birigui Integral, conforme disposto nos incisos I e II deste artigo e Anexo IV desta Lei, quando autorizados por ato do Poder Executivo, poderão ser alterados, inclusive para mais de 3 (três) horas diárias e mais de 15 (quinze) horas semanais, ajustando-se às peculiaridades de cada unidade escolar."*

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de maio de dois mil e dezenove.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

MEIRIANE APARECIDA BELTRAN
Secretária de Educação

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas